

AUTÓGRAFO DE LEI N° 11/2025

PROJETO LEI N° 10/2025

Dispõe sobre a criação da “Semana de Conscientização de combate à Dengue” nas unidades escolares, no âmbito do município de Leme/SP.

Art. 1º - Fica instituída no calendário oficial de eventos do município de Leme/SP, a “Semana de Conscientização de combate à Dengue”, a ser destinada à conscientização da população lemense, sobre a importância do combate ao mosquito Aedes Aegypti.

Parágrafo único: A “Semana de Conscientização de Combate à Dengue” deverá ser realizada anualmente na primeira semana do mês de novembro em todas as unidades escolares do município.

Art. 2º - A “Semana de Conscientização de combate à Dengue” tem como objetivo mobilizar as crianças e adolescentes com informações sobre a importância da prevenção e combate ao mosquito, através de atividades planejadas como: blitz educativa em parceria com os órgãos de trânsito, caminhada de mobilização e roda de conversa; ações integradas no município.

Art. 3º - O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, regulamentará a programação a ser desenvolvida durante a semana instituída por esta Lei como; palestras, seminários, informações sobre métodos de prevenção e combate ao mosquito e outras atividades que possam ser desenvolvidas com a finalidade de alcançar os objetivos previstos nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leme, 26 de fevereiro de 2025.

**Cintia Cristina Grossklauss
Presidente**